



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de agosto de 1.972.

LEI Nº 945, DE 18 DE AGOSTO DE 1.972.

Cria na Secretaria Municipal de Obras e Viação, o cargo de Supervisor Administrativo e fixa vencimentos.

DR: NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Supervisor Administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - O cargo criado pelo art. 1º, será exercido por elemento habilitado, considerando cargo em comissão, de recrutamento entre os funcionários efetivos, da confiança e indicação do Sr. Prefeito Municipal, com vencimentos de Cr\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O vencimento mensal a que se refere o artigo anterior, será corrigido sempre que houver reestruturação/salarial dos funcionários do município, e nas mesmas bases deste.

Art. 4º - Ao Supervisor Administrativo compete, superintender a parte administrativa da Secretaria, dar assessoramento ao Secretário a quem fica diretamente e exclusivamente subordinado.

Art. 5º - Servirá como recurso para cobertura das despesas correntes da presente lei, a dotação constante do Orçamento vigente para o corrente exercício - Rubrica: 6.2.1/3. 1.1.1.1.-9.4.0.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, / esta lei entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1972.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavaleheiro Campos

Dr. Ney Cavaleheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretario Mun. de Administração